



Ministério da Educação  
Instituto Federal do Espírito Santo  
Campus Itapina

**EDITAL Nº 09/2021 DE CONVOCAÇÃO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO PARA SELEÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DOS ESTUDANTES NOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: AUXÍLIOS ALIMENTAÇÃO, MORADIA E TRANSPORTE**

O Diretor-Geral do Campus Itapina do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, em cumprimento a Política de Assistência Estudantil do Ifes, torna público este Edital contendo as normas e instruções para Formação de Cadastro de Reserva para Seleção da participação dos estudantes nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Resolução número 19/2011 do Conselho Superior, regulados pela Portaria 1602/2011- anexos I e II), a saber, Programas: Auxílios Alimentação, Moradia e Transporte, conforme condições a seguir. Este edital, bem como todos os seus anexos, estão disponíveis no site do Campus Itapina <https://itapina.ifes.edu.br>.

**1. OBJETIVO**

A Política de Assistência Estudantil (PAE) do Ifes aprovada pelo Conselho Superior através da Resolução Nº 19/2011, de 09 de maio de 2011 e regulamentada pela portaria Nº 1.602, de 30 de dezembro de 2011 foi institucionalizada para contribuir com a permanência e sucesso acadêmico dos estudantes matriculados no Ifes Campus Itapina. Desse modo, objetiva contribuir para prevenção da reprovação e evasão escolar por meio de Programas Universais e Específicos.

**2. PÚBLICO ALVO**

2.1 Podem participar deste edital os estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais Técnicos Integrados ao Ensino Médio, Subsequentes e Superiores do Ifes Campus Itapina e que estejam estudando Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP's) neste período de Pandemia do Covid-19, como prevê a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do Ifes e suas atualizações. E que se encontram em vulnerabilidade social e cuja renda familiar per capita bruta seja de até um salário mínimo e meio vigente, correspondente a R\$1.650,00 (mil seiscentos e cinquenta reais).

2.2 Para os efeitos deste Edital define-se que a vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras). O estudante que não se encontra em vulnerabilidade social não será selecionado para cadastro de participação nos Programas de Auxílios.

2.3 Os estudantes que estão cursando nova graduação e/ou pós-graduação poderão se inscrever neste processo seletivo. Contudo, serão prioritariamente contemplados os estudantes que estão cursando a primeira graduação.

2.4 O estudante e seu grupo familiar identificado com renda per capita bruta superior a um salário mínimo e meio vigente, não serão selecionados para cadastro de participação nos Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil conforme estabelece o Decreto nº 7.234, de 19/07/2010.

2.4 Entende-se por grupo familiar como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

### 3. DOS PROGRAMAS ESPECÍFICOS: OBJETIVOS, REQUISITOS E FORMAS DE CONCESSÃO.

Serão ofertados aos estudantes participação nos Programas de Auxílios **alimentação, moradia e transporte** (Modalidade A e Modalidade B), conforme Objetivos, Requisitos e Formas de Concessão descritas no quadro a seguir:

AUXÍLIOS	DESCRIÇÃO	REQUISITOS	FORMAS DE CONCESSÃO
<b>Alimentação</b>	Destinado a fornecer ou subsidiar alimentação ao estudante, parcialmente ou em sua totalidade, com repasse financeiro ao estudante. A fim de propiciar condições para o complemento das atividades escolares, sendo interrompido nas férias e quando estiver em regime domiciliar ou outro afastamento.	I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II) justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Auxílio; III. Entregar o Formulário Socioeconômico (ANEXO III) <u>todo</u> preenchido; IV. Ser avaliado por meio do Formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil; V. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital; VI. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.	Para estudante dos cursos Superiores: repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. Para o estudante do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: a alimentação é gratuita no refeitório do campus como previsto em legislação vigente. Neste caso, não há repasse financeiro direto ao estudante.

<p><b>Moradia</b></p>	<p>Destinado a apoiar a permanência do estudante que residem ou possuem grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.</p> <p>O Programa pretende auxiliar o estudante que resida com o grupo familiar fora de Colatina, Baixo Guandu e Aimorés e precisaram se mudar para próximo do Campus, <u>exclusivamente</u> por motivo de matrícula nos cursos do Ifes Itapina.</p> <p>O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago de aluguel pelo estudante.</p> <p>Acontecerá em forma de complementação das despesas com aluguel, considerando a vulnerabilidade social, conforme documentação apresentada pelo estudante.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Auxílio; III. Entregar o Formulário Socioeconômico (ANEXO III) <u>todo</u> preenchido; IV. Ser avaliado por meio do Formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil; V. Apresentar comprovação válida de despesas com aluguel; VI. Residir ou possuir grupo familiar que resida fora dos municípios de Colatina, Baixo Guandu e Aimorés em local que inviabilize o acesso diário ao Campus – no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte; VII. Estudante independente financeiramente dos pais ou responsáveis legais que não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina terá sua solicitação avaliada pela CGPAE Itapina; VIII. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital; IX. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.</p>	<p>Para estudante dos cursos Superiores: repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. Para estudante do <u>sexo</u> feminino do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. Para estudante do <u>sexo</u> masculino do Ensino Técnico Integrado e Subsequente: vaga no alojamento do Campus Itapina, desde que observado o estabelecido no Regimento Interno do Campus e Código de Ética do Ifes. Neste caso não haverá repasse financeiro direto. E a seleção para esta vaga é realizada através do Edital de Processo Seletivo de entrada no Ifes.</p>
-----------------------	---	--	---

<p><b>Transporte - Modalidades A e B</b></p>	<p>Destinado a fornecer ou subsidiar, parcialmente ou em sua totalidade, recursos para despesa com transporte que viabilize o acesso ao Campus e retorno à sua residência de origem no período letivo, de acordo com as atividades acadêmicas presenciais.</p> <p>Poderá acontecer em duas modalidades: Modalidade A – o estudante utiliza o transporte diariamente para acesso ao Campus. Modalidade B – o estudante não reside com a família por motivo de estudo e utiliza o transporte para realizar, periodicamente, visita ao grupo familiar. O valor do auxílio não tem relação direta com o valor pago pelo estudante.</p> <p>Acontecerá em forma de complementação das despesas e de acordo com o local da residência, sendo interrompido nas férias e quando estiver em regime domiciliar ou outro afastamento.</p>	<p>I. Estar regularmente matriculado nos cursos presenciais oferecidos pelo Ifes Campus Itapina; II. Preencher o Requerimento de Auxílios da Assistência Estudantil (ANEXO II), justificando por escrito a necessidade de participação no referido Programa de Auxílio; III. Entregar o Formulário Socioeconômico (ANEXO III) <u>todo</u> preenchido; IV. Ser avaliado por meio do Formulário socioeconômico com análise documental realizado pelo profissional da equipe da Assistência Estudantil; V. Não ter condições de acesso gratuito garantido por iniciativas públicas municipais ou estaduais; VI. Para Modalidade B, apresentar comprovante válido; VII. Os estudantes que utilizam o “Passo Livre” não poderão participar deste Programa Auxílio Transporte do Ifes; VIII. Estudante que utiliza veículo próprio (particular) para o trajeto de acesso ao campus não poderá participar do Programa de Auxílio Transporte do Ifes; IX. Os estudantes que tem acesso gratuito de transporte, garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais, não poderão participar deste Programa; X. Apresentar toda documentação solicitada neste Edital; XI. Atender aos demais requisitos definidos neste edital.</p>	<p>Repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante.</p> <p>Para a Modalidade B, a forma de concessão também será através de repasse financeiro direto e mensal na conta bancária do estudante. O valor será reembolsado no mês seguinte após a apresentação de comprovação válida da despesa. E o reembolso não é acumulativo. O valor mensal total de reembolso não tem relação direta com o valor pago de passagem.</p>
--	---	--	---

#### 4. DOS VALORES

Os valores serão repassados aos estudantes mensalmente conforme as categorias de grupo (G1, G2 e G3) no qual estudante foi incluído e de acordo com o repasse de verba do Governo Federal, através de depósito em conta bancária **exclusivamente** no nome do estudante. Conforme prevê a Política de Assistência Estudantil do Ifes, o valor dos auxílios pagos aos

estudantes será definido de acordo com 1) a realidade apresentada pelo estudante por meio do Formulário Socioeconômico e documentação apresentada solicitado neste Edital; 2) o recurso disponível para o programa, podendo ser custeado parcialmente ou na sua totalidade. Este respeitará o teto máximo discriminado abaixo:

**TABELA 1 – Teto Máximo de Valores**

AUXÍLIOS	RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> DO GRUPO FAMILIAR		
	G1 – Até ½ Salário Mínimo	G2 – De ½ a 1 Salário Mínimo	G3 – De 1 a 1½ Salários Mínimos
Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00
Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
Transporte A e B	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00
<b>TOTAL</b>	<b>Até R\$500,00</b>	<b>Até R\$410,00</b>	<b>Até R\$280,00</b>

4.1 Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

4.2 Ao estudante que solicitar participação no Programa Auxílio Transporte B os valores concedidos também serão de acordo com Tabela 1 – Teto Máximo de Valores deste edital.

4.3 Para execução dos cálculos dos valores dos Auxílios será considerado o que está regulamentado no Anexo XIX , bem como os documentos ali descritos e demais requisitos deste edital.

## **5. DAS VAGAS**

5.1 O número de estudantes que serão selecionados dependerá da avaliação dos membros da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil e dos profissionais da Coordenadoria de Assistência ao Educando em relação a demanda apresentada, informada após análise socioeconômica e também do recurso disponível para cada Programa (dotação orçamentária).

5.2 Para concessão dos auxílios será obedecida a ordem por vulnerabilidade social, ou seja, os estudantes com maiores dificuldades econômicas e sociais terão prioridade na concessão dos auxílios.

## **6. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

O processo de seleção para formação de cadastro de participação dos estudantes nos Programas Específicos da Assistência Estudantil acontecerá conforme a seguir:

6.1 Primeira Etapa - Leitura deste Edital: Realizada pelo o estudante interessado e seu grupo familiar.

6.2 Segunda Etapa – Plantão Tira Dúvidas deste edital: Destinado ao esclarecimento de dúvidas e / ou orientações sobre este Edital, tais como preenchimento de formulários, dos anexos e outros, realizado por membros da CGPAE do Campus Itapina aos estudantes que solicitarão participação no Programa de Auxílio deste edital. O plantão ocorrerá conforme previsto no Cronograma deste edital.

6.3 Terceira Etapa - Inscrição: Os estudantes interessados na seleção para formação de cadastro da participação desses Programas Específicos de Atenção Primária previstos neste edital deverão realizar inscrição até o último dia letivo do mês de Outubro de 2021 com TODA documentação solicitada neste edital conforme lista do Anexo I. O candidato deverá

encaminhar TODA documentação de uma só vez, exclusivamente através do e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br) conforme estabelece o Cronograma deste edital.

Parágrafo único: os documentos a que se referem o item 6.3 deverão ser salvos no formato PDF, anexados em um único arquivo e enviados para o e-mail da Assistência Estudantil do Campus Itapina [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br). O título do e-mail deve seguir o seguinte modelo: nome completo do estudante e matrícula– inscrição no Edital 09/2021- campus Itapina. O conteúdo do arquivo deverá estar legível, organizado, e estar claro de quem é cada documento. O estudante pode utilizar sites gratuitos para juntar os documentos em PDF.

6.4 A inscrição acontecerá via email durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da Covid-19.

6.5 No momento da inscrição o estudante deverá entregar **TODA** a documentação contida e solicitada no Anexo I bem como todos os anexos, preenchidos.

6.6 Caso o discente tenha dúvida sobre quaisquer questões deste edital deverá encaminhar e-mail para o endereço [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br) ANTES de realizar sua inscrição ou participar dos plantões tira-dúvidas.

6.7 Todas as cópias de documentos, anexos, formulários e outros enviados na inscrição pelo estudante **NÃO** serão devolvidas e nem emprestadas em **NENHUMA** hipótese, ficando anexadas à ficha do estudante. Conforme a **Portaria nº 190 de 06/072021** o discente deverá apresentar todos os documentos originais posteriormente, na ocasião do retorno às atividades presenciais no campus Itapina.

6.8 Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, fora da data de validade, cópias cortadas e documentos incompletos.

6.9 A inscrição e a entrega da documentação deverá ser feita pelo estudante, salvo em situações de atestado médico, cuja cópia deve ser apresentada no ato da inscrição. Para os estudantes com idade inferior a 18 anos não é necessário a presença dos pais ou responsáveis para realizar a inscrição. Mas os anexos e demais documentos solicitados neste Edital que requerem assinatura deles devem estar assinados por eles.

6.10 Só poderão ser realizadas inscrições presenciais neste Edital em nome do estudante por outras pessoas mediante apresentação de procuração registrada em cartório.

6.11 Toda documentação necessária para análise documental deve ser encaminhada conforme orientações do Anexo I e demais definidos neste Edital.

6.12 Não haverá conferência da documentação em nenhuma etapa, pois a entrega da documentação correta e completa é de responsabilidade de cada estudante.

6.13 A ausência de documentos solicitados e o preenchimento inadequado, incompleto poderá ocasionar o indeferimento da solicitação do estudante neste processo seletivo. Para solicitação da participação no Programa de Auxílio o estudante deve comprovar através dos documentos sua condição de vulnerabilidade.

6.14 Quarta Etapa - Análise Documental

6.15 A avaliação socioeconômica com análise documental somente será realizada com o candidato que entregou toda documentação completa e correta solicitada através deste edital, bem como todos os anexos e formulários totalmente preenchidos.

6.16 A partir da documentação entregue pelo estudante na inscrição, será realizada a avaliação socioeconômica pelo profissional de Serviço Social com análise documental que objetiva a

aproximação com a realidade social do estudante. O profissional poderá solicitar documentos adicionais aos inscritos neste edital para obter os esclarecimentos que forem necessários à elaboração do estudo social que subsidiará a concessão ou não da participação no Programa de Auxílio da Assistência Estudantil. A análise da documentação apresentada poderá ser complementada com a utilização de outros instrumentos que se fizerem necessários. Nesse sentido, poderão ocorrer entrevistas e visitas domiciliares, reuniões internas com a equipe da Assistência Estudantil, da CGAC, CGPAE, com os setores de ensino do campus Itapina, visitas institucionais, bem como contato com serviços de atendimento aos quais os estudantes e familiares frequentam. E também a convocação da família para presença no Campus Itapina, quando necessário. O não comparecimento em entrevista, e outros acarretará a perda da inscrição, salvo justificativas legais. Estas ações terão como finalidade a aproximação à vivência estudantil do requerente da participação no Programa de Auxílio, e respeitará o que estabelece o código de ética profissional do Assistente Social e dos demais profissionais envolvidos no âmbito da realização de trabalho multidisciplinar/interdisciplinar.

6.17 No processo de seleção através da análise documental serão observados os seguintes aspectos variáveis:

I. Cumprimento pelo estudante de todos os requisitos exigidos para o(s) auxílio(s) pleiteado(s) e das etapas deste processo de seleção de participação;

II. Renda familiar mensal bruta per capita;

III. Procedência escolar do estudante. Se o estudante estudou antes de entrar no Ifes em escola pública ou privada, sendo que haverá prioridade na concessão dos auxílios a estudantes oriundos de escolas públicas. Considerando também presença de analfabetismo e/ou baixa instrução de algum membro do grupo familiar;

IV. Se o estudante e seu grupo familiar possuem cadastro no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Decreto nº.6.135 de 26 de junho de 2007);

V. Condições de moradia do estudante e seu grupo familiar, incluindo despesas com financiamento ou aluguel. Considerando família vinda de Reforma Agrária, assentamento;

VI. Procedência do estudante, considerando rural e urbano;

VII. Condições de saúde e/ou gastos com tratamento de doenças crônicas, do estudante e seu grupo familiar;

VIII. Organização do grupo familiar, considerando sua composição, número de membros, pais separados, situação empregatícia, presença de Benefício Assistencial (auxílio doença, pensão por morte, aposentadoria, auxílio reclusão, BPC - LOAS) O grupo familiar é aqui entendido como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio;

IX. Se o estudante com deficiência, conforme Decreto n ° 3.298/1999, Decreto nº 5.296/2004, Lei 12.764/2012 e Lei nº 13.146/2015;

X. Conflitos familiares por diversas situações, considerando também violência doméstica, dependência química e outros;

6.18. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a)

candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os dois meses anteriores à data de sua inscrição neste Edital;

II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e

III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a);

6.19 No cálculo referido serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Serão excluídos do cálculo da renda familiar bruta mensal per capita os valores percebidos a título de: auxílio-alimentação, auxílio-transporte, diárias e reembolsos de despesas, adiantamentos e antecipações, estornos e compensações referentes a períodos anteriores, recebimento de adicional de férias, abonos e 13º salário, indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas: Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

6.20 Não serão abatidos do cálculo da renda familiar os descontos em contracheques provenientes de: empréstimos, plano de saúde, aluguel, pagamento de farmácia, supermercados, pensões, instituições de ensino e financiamentos de quaisquer natureza.

6.21 No cálculo não serão computados valores vindo de bolsas de pesquisas, projetos e auxílios da Assistência Estudantil. Mas o estudante deve declarar estes valores conforme orientação do Anexo I deste Edital. Os valores vindos de bolsas de estágio e rendimento de menor aprendizagem são considerados na soma dos rendimentos do estudante e família. Quando o estudante tiver como única renda valores vindos de bolsas de pesquisas, projetos, auxílios, ajuda financeira de terceiros, etc, estes serão considerados como o rendimento do estudante e devem ser declarados como tal, conforme orientação deste Edital no Anexo I.

## **7. QUINTA ETAPA – PARECER TÉCNICO SOCIAL**

7.1. Será realizado o Parecer Técnico a partir da avaliação socioeconômica com análise documental do estudante requerente. Após a realização deste Parecer, o servidor encaminhará a CGPAE-Itapina o resultado da seleção para cadastro de participação no Programa de Auxílio.

## **8. SEXTA ETAPA – RESULTADO APÓS AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA**

8.1. Todos os resultados serão tornados públicos nas datas estabelecidas conforme cronograma sendo divulgada uma listagem na página da instituição pelo CCSE Itapina, através do número de matrícula do estudante, com DEFERIDO ou INDEFERIDO a participação no Programa de Auxílio e escrito Sim ou Não no Auxílio que irá receber. O estudante com participação DEFERIDA deverá participar da oitava etapa descrita neste edital. O estudante deve observar a publicação da data da reunião inicial e entregar a conta bancária e envio do Termo de Compromisso do Estudante, conforme cronograma. O estudante deve observar na publicação deste resultado todas as orientações e solicitações colocadas neste.



8.2 Os estudantes que não atenderem aos critérios deste Edital, de vulnerabilidade social e renda familiar per capita bruta de até um salário mínimo e meio vigente terão sua solicitação de participação INDEFERIDA.

8.3 O prazo para a avaliação socioeconômica será de até dois meses após a inscrição do estudante com toda documentação. Para realização da análise documental será obedecido à ordem da data de inscrição com toda documentação conforme cronograma deste edital.

## **9. SÉTIMA ETAPA - RECURSO**

9.1 Os estudantes que tiverem sua solicitação de participação INDEFERIDA terão o prazo descrito no cronograma deste edital para recorrer do resultado.

9.2 Para o recurso, o estudante deverá preencher o “Formulário para Pedido de Recurso” – Anexo VI deste edital e encaminhar pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br) conforme cronograma.

9.3 A análise do recurso será realizada pela CGPAE do Ifes Campus Itapina conforme cronograma.

9.4 Após avaliação do recurso, o resultado também se tornará público sendo divulgado através de lista no site oficial do campus Itapina pelo CCSE - Itapina, através do número de matrícula do estudante, nas datas estabelecidas no cronograma.

9.5 Após avaliação do recurso pela CGPAE, considerando a participação do estudante DEFERIDA, este deverá participar da oitava etapa deste edital e encaminhar a conta bancária e enviar o Termo de Compromisso do Estudante.

## **10. OITAVA ETAPA – REUNIÃO INICIAL: LEITURA E ENTREGA DO TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE E DA CONTA BANCÁRIA.**

10.1. O estudante selecionado para participação no Programa de Auxílio deverá participar da Reunião Inicial com a equipe da Assistência Estudantil do Ifes - Itapina e com a Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina. Nesta reunião será repassado ao estudante instruções sobre a duração da participação no Programa de Auxílio do Campus Itapina, leitura do Termo de Compromisso do Estudante, repasse das orientações sobre lista de assinatura de participação e recebimento de Auxílio e Acompanhamento do Estudante. A data da Reunião Inicial no resultado da seleção na página da instituição pelo CCSE Itapina. A ausência nesta reunião deverá ser justificada por escrito pelo estudante e encaminhada a CGPAE- Itapina pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br).

10.2 O estudante selecionado para participação no Programa de Auxílio deverá encaminhar Termo de Compromisso - Anexo XVI e os dados da conta bancária conforme cronograma deste edital.

10.3 Para o estudante com idade inferior a 18 anos o Termo de Compromisso deverá conter sua assinatura e **obrigatoriamente** também estar assinado pelos seus pais ou responsáveis

10.4 Os dados da conta bancária deverão ser fornecidos pelo estudante através da cópia legível do cartão bancário ou cópia identificada do pedido de abertura da conta. A conta bancária deverá ser **exclusivamente** em nome do estudante, não sendo aceitas “contas conjuntas”. As contas podem ser nos seguintes bancos: Caixa Econômica (Poupança e Conta Corrente), Banco do Brasil (Conta Corrente), Itaú (Conta Corrente) e Bradesco (Conta Corrente).

10.5 É responsabilidade do estudante e seu responsável legal providenciar a conta bancária em nome do estudante.

10.6 Caso o estudante não apresente o Termo de Compromisso e a Conta Bancária no prazo estabelecido neste edital, seu nome apenas será incluído na folha de pagamento do mês seguinte à data em que apresentar a conta, sem direito a pagamento retroativo.

10.7 Após entrega da conta bancária e Termo de compromisso o estudante terá seus dados inseridos na folha de pagamento do Programa de Auxílio e encaminhada à Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira – Itapina.

11.8 O lançamento das planilhas de pagamento no sistema e emissão das ordens bancárias de pagamento serão realizadas pela CEOF (Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira) do campus Itapina conforme demonstra o Anexo XXI – Fluxo de Pagamento da Assistência Estudantil – 2021.

## **11. DOS COMPROMISSOS DOS ESTUDANTES**

11.1 Assinar o Termo de Compromisso do Estudante – Anexo XVI.

11.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD). Seguir o Regulamento de Organização Didática (ROD) bem como o Regimento Interno do Corpo Estudante do Ifes Campus Itapina e o Código de Ética e Disciplina dos estudantes do Ifes.

11.3 Ser assíduo nas Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP's) neste período de Pandemia do Covid-19, como prevê a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do Ifes e suas atualizações.

11.4 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do IFES;

11.5 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado.

11.6 Encaminhar justificativa à qualquer tempo, em caso de desistência ou abandono do curso e nas disciplinas ou desistência na participação no Programa de Auxílio, ao setor responsável pela Assistência Estudantil à solicitação de interrupção do auxílio por escrito pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br)

11.7 Assinar lista de recebimento e participação no programa pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br) sempre que solicitado, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil, sob pena de ter a participação no auxílio cancelado.

11.8 Apresentar justificativa à qualquer tempo pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br), por escrito, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos.

11.9 Comunicar quaisquer alterações da situação sócio familiar e sobre o estudante, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação. Ou seja, QUALQUER alteração que ocorra com o estudante e seu grupo familiar declarado no Anexo III, deverá IMEDIATAMENTE ser comunicado através do Anexo XX e encaminhado pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br).

11.10 Realizar renovação da participação no Programa de Auxílio após o período de dois anos de sua participação, conforme convocação por edital.

11.11 Ler e cumprir todos os comunicados, avisos, convocações, informativos, mensagens da CGPAE e equipe de Assistência Estudantil – Itapina ao estudante participante do Programa de Auxílio. Estes comunicados, avisos, convocações, informativos e mensagens da CGPAE e equipe da Assistência Estudantil são divulgados no site oficial do campus Itapina.

11.12 Em caso de descumprimento dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CGPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

11.13 O discente e seus familiares deverão guardar todos os comprovantes de suas despesas com moradia, transporte e alimentação e apresentar a qualquer tempo os comprovantes das despesas sempre que solicitados pela equipe da Assistência Estudantil do campus Itapina.

## **12 DA DURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE**

12.1. A participação do estudante no Programa de Auxílio será válida por dois anos letivos, desde que: o estudante permaneça regularmente matriculado nos cursos oferecidos no Campus Itapina, frequentando as atividades acadêmicas através das APNPs e/ou presenciais no campus, haja dotação orçamentária e que o estudante cumpra o estabelecido neste edital e no Termo de Compromisso do Estudante.

12.2 A data considerada de início da participação do estudante no Programa de Auxílio será a data (dia, mês e ano) do seu primeiro recebimento do Auxílio.

12.3 No caso dos estudantes dos cursos superiores nestes dois anos, eles deverão encaminhar pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br) o horário individual e boletim do semestre atual no início de cada semestre. O estudante que não apresentar terá a participação no Programa de Auxílio interrompida. Neste caso, o retorno acontecerá quando o estudante entregar o horário individual e boletim do semestre em curso.

## **13. DO CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA PARTICIPAÇÃO**

13.1 O cancelamento da participação do estudante acontecerá após dois anos de participação. O retorno para o Programa de Auxílio será por meio do Edital de participação no Programa de Auxílio que estiver publicado, realizando todo processo novamente. O cancelamento também ocorrerá quando o estudante concluir o curso no Campus Itapina ou evadir, ou conforme CGPAE – Itapina.

13.2. O estudante declarará, sob as penas da lei, que as informações por ele prestadas são verdadeiras, sujeitando-se, na hipótese de apuração de falsidade, à exclusão do processo seletivo ou à imediata rescisão do Auxílio e à devolução dos valores recebidos, caso tenha sido contemplado e já esteja recebendo. O cancelamento da participação dos estudantes nos Programas poderá ocorrer nos seguintes casos: não cumprimento, sem justificativa dos requisitos dispostos neste Edital, avaliados pela CGPAE, automaticamente na conclusão do curso ou término do Programa e omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção, renovação/alteração no programa.

13.3. A suspensão da participação no Programa de Auxílio poderá ocorrer a qualquer tempo quando o estudante não cumprir o estabelecido neste Edital e o descrito no Termo de Compromisso do estudante. Neste caso de cancelamento, o retorno para participação no Programa de Auxílio acontecerá conforme as definições estabelecidas pela CGPAE – Itapina.

13.4 Os estudantes que tiverem a participação no Programa de Auxílio cancelado só poderão retornar ao programa no próximo edital, mediante nova avaliação realizada pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina e da CGPAE – Itapina.

## **14. ACOMPANHAMENTO AO ESTUDANTE**

14.1 O acompanhamento acontecerá pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina através de ações como: acompanhamento mensal da frequência do estudante, participação em reunião pedagógica, através do acompanhamento da assinatura da lista de participação do

estudante no Programa de Auxílio, através da lista de movimentação de matrícula fornecida pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos – CRA do Campus Itapina e outros.

## 15. DO CRONOGRAMA

15.1. Todas as atividades descritas no presente edital acontecerão de acordo com o previsto no quadro a seguir, podendo sofrer alterações, desde que aprovadas pela CGPAE do Ifes campus Itapina:

<b>CRONOGRAMA – EDITAL 09/2021</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>	<b>RESPONSABILIDADE QUEM FARÁ?</b>
1ª Etapa Leitura do Edital.	A partir de 07/07/2021.	Site oficial do Campus Itapina divulgado pelo CCSE Itapina	Estudantes interessados.
2ª Etapa Plantão Tira Dúvidas	Datas e horários divulgados no site do Campus Itapina. Divulgado pelo CCSE Itapina.	Reunião ON LINE na plataforma RNP, por meio de link a ser divulgado.	CGPAE do Campus Itapina
3ª Etapa Inscrição	Início da inscrição 07/07/2021 até 30/11/2021.	Toda documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br">cgpae.itapina@ifes.edu.br</a> Não haverá inscrição presencial.	Estudantes interessados.
4ª Etapa Análise Documental 5ª Etapa Parecer Técnico Social	Até dois meses após a inscrição do estudante.	Equipe da Assistência Estudantil - Assistente Social	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina- Assistente Social
6ª Etapa Resultado Após Avaliação Socioeconômica	Até dois meses após a inscrição do estudante.	Divulgado no site oficial do Campus Itapina pelo CCSE Itapina	Etapa interna da CGPAE do Campus Itapina
7ª Etapa Recurso	Até trinta dias após a divulgação do resultado.	O recurso deverá ser encaminhado pelo discente exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br">cgpae.itapina@ifes.edu.br</a> Não entrega de recurso presencial.	Estudantes interessados.

8ª Etapa Reunião Inicial: Leitura e entrega do Termo de Compromisso do Estudante e da conta bancária.	Após a divulgação do resultado.	Reunião ON LINE na plataforma RNP, por meio de link a ser divulgado.	CGPAE do Campus Itapina.
<b>CRONOGRAMA ABAIXO PARA O ESTUDANTE QUE FOI SELECIONADO PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE AUXÍLIO – EDITAL 09/2021</b>			
<b>ETAPA</b>	<b>PERÍODO/ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>RESPONSABILIDADE QUEM FARÁ?</b>
<b>Acompanhamento ao Estudante</b>	A partir da inclusão do estudante no Programa de Auxílio do Campus Itapina.	Durante a participação do estudante no Programa de Auxílio no Campus Itapina.	CGPAE do Campus Itapina.
<b>Horário individual (semestre em curso) e boletim do semestre em curso (semestre em curso) que estão disponíveis no acadêmico.</b>	Devem ser entregues pelo estudante no início de cada semestre.	Durante a participação do estudante no Programa de Auxílio no Campus Itapina.	Estudantes participantes do Programa de Auxílio.

**\*Todas as datas deste Cronograma poderão sofrer alterações.**

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo (a) estudante.

16.2 A veracidade das informações prestadas através das documentações entregues pelos estudantes ou durante a participação no Programa de Auxílio será de inteira responsabilidade do estudante e de seus responsáveis, bem como as informações fornecidas nos formulários e o seu correto preenchimento, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de fornecer informações falsas. A prestação de informação falsa pelo estudante acarretará o cancelamento do recebimento do Auxílio, observado o contraditório e a ampla defesa.

16.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as etapas e os resultados deste processo de classificação e seleção, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

16.4 O Ifes Campus Itapina se reserva o direito de checar as informações e a documentação apresentada, por diferentes meios, tais como nova entrevista, visita domiciliar e outros, podendo rever a classificação e seleção e o auxílio concedido em qualquer época.

16.5 Todas as divulgações deste edital ocorrerão no site oficial do campus Itapina.

16.6 Não terá direito ao pagamento retroativo o(a) estudante que não comunicar, no prazo máximo de 30 dias, o não recebimento do auxílio referente ao mês pleiteado. Casos excepcionais poderão ser analisados pela CGPAE - Itapina

16.7 O estudante que informar dados incorretos da conta, conta inativa, conta que não comporte o volume de recursos a ser depositado, ou apresentar contas de terceiros perderá o direito ao recebimento dos auxílios até que regularize a situação, não tendo direito a pagamentos retroativos.

16.8 A documentação entregue, assim como as informações prestadas pelos candidatos, obedecerão ao sigilo necessário e serão arquivadas no campus Itapina.

16.9 O estudante poderá solicitar participação a mais de um Programa de Auxílio neste Edital, mas somente receberá o Auxílio que for selecionado.

16.10 Os valores dos auxílios estudantis estão sujeitos a dotação orçamentária do ano de 2021 e podem sofrer alterações tanto em quantidade de auxílios, quanto em valores.

16.11 Havendo atrasos no repasse de recursos pelo governo federal, conseqüentemente poderão ocorrer atrasos nos pagamentos dos auxílios.

16.12 Para complementação da análise documental e parecer técnico poderão ser realizadas visitas domiciliares pelos profissionais da CGPAE – Itapina.

16.13 Os estudantes contemplados com Auxílio Monitoria só poderão receber apenas mais 1 (um) Auxílio do Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil para o ingresso da participação, em cumprimento ao item 14.3 do Anexo II da Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011 onde determina que *“o Auxílio Monitoria poderá ser acumulado com **apenas 1 (um)** Programa Específico de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do IFES”*;

16.14 A Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do campus Itapina regulamentada pela Portaria Nº185/DG de 23/08/2017 é composta pelos seguintes membros: Coordenador Geral de Assistência a Comunidade – CGAC presidente desta comissão, Diretor de Ensino, Coordenador Geral de Ensino, Coordenador Geral de Administração, Orçamento e Finanças – CGAOF, servidor ocupante do cargo/emprego de Assistente Social, servidor ocupante do cargo/emprego de Psicólogo, Representante do Diretório Acadêmico - Itapina e Representante do Grêmio Estudantil – Itapina.

16.15 Para conhecimento, leitura e informações sobre a Política de Assistência Estudantil do IFES pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011 de 09 de Maio de 2011 <https://itapina.ifes.edu.br/index.php/documentos-institucionais/16810-assistencia-estudantil> e Portarias Normativas dos Programas de Assistência Estudantil.

16.16 A leitura deste edital e a entrega correta da documentação são de **responsabilidade única e exclusiva do estudante.**

16.17 A participação neste edital 09/2021 implicará no consentimento para tratamento de dados pessoais pela CGPAE - Itapina em concordância ou conformidade com a Lei 13.709 de 13 de agosto de 2018.

16.18 O estudante deverá encaminhar o descrito na Portaria nº 190 de 06/07/2021.

16.19 A qualquer tempo a equipe da Assistência Estudantil do campus Itapina poderá solicitar ao discente e seus familiares os comprovantes das despesas com moradia, transporte e alimentação.

16.20 A comunicação com a equipe da Assistência Estudantil do campus Itapina será pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br), excepcionalmente neste período de suspensão das atividades presenciais conforme prevê a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do Ifes e suas atualizações.

16.21 O presente edital terá validade até 25 de fevereiro de 2022.

16.22 Os casos omissos e as situações não previstas no presente edital serão resolvidos pela CGPAE do Campus Itapina e pela equipe de profissionais da Assistência Estudantil.

Colatina - Ifes – Campus Itapina, 08 de Julho de 2021

**Fabio Adonias Monteiro**

Coordenador Geral de Assistência à Comunidade  
Portaria nº 2506, de 19/09/2017.

**Fabio Lyrio Santos**

Diretor Geral – Ifes – Campus Itapina  
Portaria nº 3278 DOU de 23/11/2017

## ANEXO I

### LISTA DE DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL PARA SELEÇÃO NESTE EDITAL 09/2021 QUE DEVERÃO SER ANEXADOS NO E-MAIL DE INSCRIÇÃO

O estudante deverá anexar TODAS as cópias dos documentos solicitados neste edital (fotografadas ou escaneadas) e enviar exclusivamente pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br) **A inscrição deverá ser feita pelo e-mail com a documentação COMPLETA. Não serão aceitas cópias dos documentos que estejam ilegíveis, rasuradas, apagadas, cortadas, incompletas e sem identificação.** Em caso de perda, furto ou roubo de qualquer documento, o estudante deverá enviar cópia do Boletim de Ocorrência para análise **Seguem abaixo os documentos válidos:**

	LISTA DE DOCUMENTAÇÃO	NECESSIDADE	CHECK LIST
1	<b>Anexo II:</b> Imprimir, preencher <b>todo</b> o anexo, assinar, escanear ou fotografar e anexar no e-mail. O discente <b>deverá</b> justificar a necessidade da sua participação nos Programas de Assistência Estudantil. Para os estudantes com idade inferior a 18 anos, o Anexo II deverá conter sua assinatura e obrigatoriamente deverão estar assinados pelos seus pais ou responsáveis.	<b>Obrigatório</b>	
2	<b>Anexo III:</b> Imprimir, preencher <b>todo</b> o anexo, assinar, escanear ou fotografar e anexar no e-mail. Para os estudantes com idade inferior a 18 anos, o Anexo II deverá conter sua assinatura e obrigatoriamente deverão estar assinados pelos seus pais ou responsáveis.	<b>Obrigatório</b>	
3	<b>Documento de identificação do estudante</b> - Identidade (RG) ou ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação válida. Certidão de Nascimento somente para estudantes menores de 18 anos.	<b>Obrigatório</b>	
4	<b>CPF do estudante</b> - fotografar ou escanear o CPF do estudante anexar e enviar. O comprovante da situação cadastral pode ser obtido no site receita federal através do link: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSit uacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSit uacao/ConsultaPublica.asp</a>	<b>Obrigatório</b>	
5	<b>Certidão de casamento ou de União Estável do discente:</b> Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável. Para os que não possuem certidão de casamento deverão apresentar documento que declare a situação de união do discente. Para aqueles que possuem união conjugal e não têm certidão de casamento: apresentar Anexo XIII. Em caso de separação ou divórcio do estudante enviar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia e /ou pagamento.	<b>Obrigatório para o estudante casado e/ou divorciado</b>	
6	<b>Horário individual e boletim do semestre em curso com todas as disciplinas matriculadas neste semestre:</b> O horário e o boletim estão disponíveis no sistema acadêmico. A cada semestre é de responsabilidade do estudante a entrega deste	<b>Obrigatório somente para os discentes da Graduação</b>	



	horário individual e boletim do semestre atual (atualizado). O estudante que não entregar terá a participação no Programa de Auxílio suspensa.		
7	<b>Para o estudante participante em atividade acadêmica (monitorias, pesquisas, iniciação científica e outros):</b> contrato ou Termo de Compromisso da atividade realizada ou Contracheque. No caso destas atividades não serem remuneradas enviar declaração ou carta do servidor responsável/orientador com data do mês atual, justificando e confirmando a presença e participação do estudante na atividade acadêmica.	<b>Obrigatório para o discente que participa da atividade.</b>	
8	<b>No caso do discente estudar outro curso:</b> enviar comprovante de matrícula ou declaração da outra escola. E boleto de mensalidade, quando se tratar de instituição particular. Se houver bolsa de estudos, que isenta pagamento de mensalidade, deverá apresentar comprovante.	<b>Obrigatório para o discente que estude outro curso.</b>	
<b>DOCUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR</b>			
<b><u>Grupo Familiar:</u> entende-se por grupo familiar como núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.</b>			
9	<b>Documento de identificação de todos os membros do grupo familiar:</b> Identidade (RG) ou Certidão de Casamento ou Certidão de União Estável ou Carteira de Trabalho ou Carteira de Habilitação válida ou Certidão de Nascimento ( aceite somente para membros da família menores de 18 anos) . No caso de familiares falecidos, apresentar Certidão de Óbito.	<b>Obrigatório</b>	
10	<b>CPF:</b> de todos os membros do grupo familiar. O comprovante da situação cadastral pode ser obtido no site receita federal através do link: <a href="https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSit uacao/ConsultaPublica.asp">https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSit uacao/ConsultaPublica.asp</a>	<b>Obrigatório</b>	
11	<b>Certidão de casamento ou de União Estável do responsável do discente e de todos membros do grupo familiar:</b> Para aqueles casados civilmente é obrigatória a apresentação da certidão de casamento ou Certidão de União Estável. Para membros que não possuem certidão de casamento deverão apresentar documento que declare a situação de união dos membros. Para aqueles que possuem união conjugal e não têm certidão de casamento: apresentar Anexo XIII. Em caso de separação ou divórcio de algum membro enviar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, bem como apresentar documento que comprove recebimento de pensão alimentícia e/ou pagamento.	<b>Obrigatório.</b>	
12	<b>Comprovante de residência do grupo familiar emitido em um</b>		

	<p><b>dos últimos dois meses:</b> conta de água, energia ou telefone FIXO. Quando a casa for alugada enviar também contrato de locação e/ou declaração assinada pelo proprietário com as descrições devidas sobre o inquilino e despesas com o aluguel – Anexo VII.</p>	<p><b>Obrigatório</b></p>	
<p><b>13</b></p>	<p><b>Comprovantes das despesas do grupo familiar e do estudante com:</b> conta energia, conta de água, telefones, empréstimos, TV a cabo, internet e assemelhados, imposto de renda, mensalidade de creches, boleto de mensalidades escolares (de qualquer membro do grupo familiar), cursos (de qualquer membro do grupo familiar), cartão de crédito, prestação de financiamento da casa própria, aluguel familiar (anexo VII), condomínio, plano de saúde, entre outros.</p> <p>Para aqueles que têm gastos com saúde, medicamentos de uso contínuo para tratamentos regulares e/ou de doenças crônicas apresentar o Anexo XI com laudo médico, receita e cupom fiscal da despesa. Caso o discente ou membro do grupo familiar possua alguma doença crônica que impossibilite locomoção, transtornos mentais, etc, deverá enviar laudo médico comprovando esta situação.</p> <p>Para o discente e/ou grupo familiar que possui carro ou moto deverá entregar cópia do IPVA ou outro documento que comprove a posse do veículo.</p>	<p><b>Obrigatório para todas as despesas do grupo familiar</b></p>	
<p><b>14</b></p>	<p><b>Para grupo familiar que possui inscrição no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal-CadÚnico de que trata o Decreto Nº 6.135/2007:</b> enviar Comprovante do Número de Identificação Social – NIS Ficha de Espelho ou Folha de Resumo do Cadastro Único ou Relatório Sintético do Cadastro Único que poderá ser solicitado no Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, mais próximo da residência do estudante. O comprovante <u>deverá ser datado</u>, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente, e deverá conter o NIS ativo e específico do candidato e não apenas do responsável familiar, a menos que este seja o próprio estudante. A data de cadastro deverá ser inferior a dois anos, a contar da data de apresentação do documento.</p>	<p><b>Obrigatório caso a família possua Cadastro Único.</b></p>	
<p><b>15</b></p>	<p><b>Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):</b> O estudante deverá apresentar a carteira de trabalho de <u>todos</u> os membros do grupo familiar maiores de 18 anos, <u>incluindo o estudante</u>, página de identificação (foto) frente e verso, a página da última assinatura, a posterior em branco e página onde consta a última atualização salarial (mesmo que a carteira nunca tenha sido assinada). As Cópias devem ser salvas por membro da família. Aqueles que não possuem carteira de trabalho deverão apresentar o Anexo XV e o protocolo de solicitação da carteira. Para aqueles que possuem a carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital: Fazer o download/exportar os dados da</p>	<p><b>Obrigatório</b></p>	

	Carteira de Trabalho digital para o computador, ou celular em formato pdf das informações siga conforme orientado na página 11 do manual <a href="https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Passo-a-Passo-CTPS-DIG-ITAL-APP-e-WEB.pdf">https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Passo-a-Passo-CTPS-DIG-ITAL-APP-e-WEB.pdf</a> Se você ainda não tem a Carteira Digital no manual tem o passo a passo.		
<b>Comprovante de rendimento de TODAS as pessoas que compõem o grupo familiar maiores de 18 (dezoito) anos, incluindo o estudante conforme detalhamento abaixo:</b>			
16	<b>Declaração de Imposto de Renda Ano - calendário 2020, Exercício 2021:</b> enviar imposto de renda detalhado de todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos. Para aqueles que são isentos encaminhar Declaração de Isento, retirar no site da Receita Federal no endereço: <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.ap">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.ap</a>	Obrigatório	
17	<b>Para trabalhador assalariado (funcionário contratado, servidor público, funcionário de empresas privadas):</b> cópia dos contracheques salariais ou demonstrativos salariais referentes aos 2 últimos meses anteriores à inscrição neste Edital.	Obrigatório	
18	<b>Para trabalhador informal, autônomo sem CNPJ:</b> declaração preenchida de rendimento médio mensal com data atual conforme o Anexo XII deste edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida; esta declaração poderá ser substituída pelo Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento.  Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante de propriedade de veículo utilizado para taxi, frete, etc	Obrigatório	
19	<b>Para profissional liberal (ex: médico, advogados, arquiteto, dentista, jornalista):</b> deverá encaminhar cópia da carteira de inscrição/registro no órgão competente e declaração assinada, conforme modelo do Anexo XII deste edital.	Obrigatório	
20	<b>Para empresários, comerciantes ou microempresários:</b> declaração comprobatória de percepção de rendimentos (Decore) fornecida pelo contador (com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento dos três últimos meses anteriores à data deste edital <u>E</u> declaração atualizada de DIRPJ ( Declaração Anual do Imposto de Renda Pessoa Jurídica)– Exercício 2021 - Ano calendário 2020, juntamente com recibo de entrega <u>E</u> cópia do Cartão de CNPJ – este documento informa a atividade da empresa, que pode ser consultada em <a href="http://www.receita.gov.br">www.receita.gov.br</a> , “Serviços para Empresa” → “Cadastros” → “CNPJ” → “Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ” → “Acesso direto ou com senha específica” - adicionar o número	Obrigatório	

	de CNPJ.		
21	<b>Para microempreendedor individual - MEI:</b> cópia completa da Declaração do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI) entregues à Receita Federal acompanhadas dos recibos de entrega <u>E</u> Anexo XII deste edital.	<b>Obrigatório</b>	
22	<b>Para proprietários rurais, trabalhadores rurais, lavradores, agricultores, pecuaristas:</b> declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação, com data atual, contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço uso atual e renda bruta mensal média) <u>E</u> Declaração de Aptidão ao PRONAF (esta declaração deve estar dentro da validade que são 3 anos), quando houver <u>E</u> cópia completa da última declaração do ITR (Imposto Territorial Rural), se proprietário/arrendatário rural (sitante ou fazendeiro) <u>OU</u> Decore, com data atual (documento fornecido pelo contador, com selo DHP-Declaração de Habilitação Profissional, quando couber) constando o rendimento das atividades rurais.	<b>Obrigatório</b>	
23	<b>Para meeiro, colonato, parceiro:</b> deverá encaminhar contrato de parceria agrícola de trabalho, quando houver e Declaração de Aptidão ao PRONAF (esta declaração deve estar dentro da validade que são 3 anos), quando houver <u>E</u> declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou Cooperativa ou Associação de Produtores com data atual contendo os dados do proprietário e da propriedade (área, endereço uso atual e renda bruta mensal média).	<b>Obrigatório</b>	
24	<b>Para membro do grupo familiar maior de 18 anos, <u>INCLUSIVE O ESTUDANTE</u>, não trabalhadores, desempregados:</b> declaração que não exerce atividade remunerada com data atual conforme modelo no Anexo XII deste edital. No caso das pessoas que estão recebendo seguro desemprego deverão encaminhar também comprovante de seguro desemprego, especificando o valor e o período. Para consultar o seguro-desemprego, basta acessar o aplicativo Sine Fácil ou <a href="https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador">https://servicos.mte.gov.br/#/trabalhador</a> , realizar o cadastro ou efetuar o login; clicar em Seguro-desemprego - consulta Seguro-desemprego. Para obter a senha de acesso, siga o passo a passo disponível em <a href="https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=">https://servicos.mte.gov.br/#/loginfailed/redirect=</a>	<b>Obrigatório</b>	
25	<b>Para grupo familiar beneficiário do Programa Bolsa Família:</b> comprovante de recebimento devidamente identificado referente ao último mês recebido anterior à inscrição neste edital e cópia do cartão Bolsa Família.	<b>Obrigatório caso recebam Bolsa Família</b>	
26	<b>Auxílio Emergencial do Governo Federal:</b> encaminhar comprovante de recebimento do auxílio consultado e retirado através do link no site <a href="https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/">https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/</a> Caso o	<b>Obrigatório</b>	

	membro do grupo familiar recebeu o auxílio em algum mês (meses) e não recebe mais o auxílio deverá encaminhar a comprovação referente ao mês (meses) recebido.		
27	<b>Para membro do grupo familiar beneficiário da Previdência Social - Aposentados, Pensionista, Auxílio Doença, Auxílio Reclusão, Salário Família, Salário Maternidade, Benefício de Prestação Continuada (BPC):</b> documento fornecido pelo INSS referentes à aposentadoria, auxílio ou pensão referente aos dois últimos meses anteriores à data de inscrição neste edital. Este comprovante poderá ser retirado no endereço eletrônico no item “Histórico de Crédito de Benefício em: <a href="https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=extcnissat">https://meu.inss.gov.br/central/index.html?app=extcnissat</a> e Extrato de pagamento do benefício ( <a href="http://www.previdenciasocial.gov.br">www.previdenciasocial.gov.br</a> ) <b>E</b> declaração fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, o Anexo XII deste Edital. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda conforme o caso, de acordo com este edital.	Obrigatório	
28	<b>Para beneficiários de previdência privada:</b> declaração anual de rendimento (referente ao ano de 2020) fornecido pela instituição de previdência privada, com data atual <b>E</b> declaração atual fornecida pela própria pessoa sobre o não exercício de atividade remunerada, o Anexo XII deste Edital. Caso o beneficiário exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda conforme o caso de acordo com este edital.	Obrigatório	
29	<b>Para estagiário ou adolescente aprendiz:</b> apresentar contrato contendo o valor recebido <b>OU</b> o contracheque do mês anterior à inscrição neste edital <b>OU</b> declaração de rendimentos com data atual fornecida pela instituição em que exerce atividades, referente ao último mês, anterior à inscrição neste edital.	Obrigatório	
30	<b>Recebimento de pensão alimentícia:</b> quando houver pessoas no grupo familiar com menos de 18 anos, que não resida com um dos pais, o responsável pelo mesmo deverá preencher e encaminhar o anexo XIII deste edital. Quando a pensão for legalizada, encaminhar também cópia de documento judicial referente à pensão e cópia de extrato bancário ou cópia de recibos do recebimento da pensão, do mês atual ou do mês anterior à data da inscrição neste edital. Quando os pais do estudante ou de outro membro familiar não conviverem juntos, e não houver recebimento de pensão alimentícia, o responsável pelo mesmo deverá preencher a declaração de não recebimento de pensão alimentícia conforme anexo XIII deste edital.	Obrigatório para os membros familiares que recebam pensão alimentícia.	
31	<b>Outros rendimentos não contemplados anteriormente incluem poupança, ajuda financeira de parentes e outros:</b> encaminhar declaração sobre estes outros rendimentos e extratos bancários.	Obrigatório	

	Nesta situação, caso o estudante tenha dúvida sobre o modelo de declaração deverá solicitar orientação para equipe da Assistência Estudantil do campus Itapina.		
32	<b>Para quem possui rendimentos de aluguel (se recebe aluguel):</b> para o discente e/ou membro do seu grupo familiar que tenha qualquer outro imóvel deverá apresentar o Anexo XIV.	Obrigatório	
33	<b>Para quem possui imóvel que não está alugado (se não recebe aluguel):</b> para o discente e/ou membro do seu grupo familiar que tenha qualquer outro imóvel deverá apresentar o Anexo XIV.	Obrigatório	
34	<b>Estudante independente financeiramente dos pais ou responsáveis:</b> deverá apresentar um relato detalhado e assinado feito de próprio detalhando as informações. Explicar no relato se não reside com o grupo familiar ou responsáveis por motivo de estudo no campus Itapina. E deverá encaminhar documentação comprobatória de histórico de trabalho e de residência distinta do grupo familiar anterior ao ingresso no campus Itapina. E comprovar renda própria e que tem condições de se manter sem a ajuda financeira da família. Além de <b>TODA</b> documentação descrita neste edital e Anexo I. OBS: Não será considerado independente o estudante que perder o vínculo empregatício ou não obtiver renda própria em função do seu ingresso no campus Itapina. Neste caso deverá apresentar a documentação do grupo familiar do estudante.	Obrigatório caso tenha esta situação	
35	O discente deverá encaminhar o anexo III da <b>Portaria nº 190 de 06/072021</b> .	Obrigatório	
36	<b>Para quem é considerado pela legislação incapaz.</b> Caso estudante tenha em seu grupo familiar algum membro considerado incapaz, deverá apresentar termo de curatela.	Obrigatório caso tenha esta situação	
37	<b>Para quem não é letrado:</b> Nos casos em que o estudante tenha algum membro familiar que não é letrado deverá apresentar cópia da carteira de identidade onde constará tal informação.	Obrigatório caso tenha esta situação	
<b>DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA PARA CADA AUXÍLIO SOLICITADO:</b>			
38	<b>Para o candidato que solicitará Auxílio Alimentação:</b> além dos documentos solicitados acima deverá apresentar também horário individual do semestre em curso e o documento previsto no item 7 deste Anexo I.	Obrigatório	
39	<b>Para o candidato que solicitará Auxílio Moradia:</b> além dos documentos especificados acima, deverá apresentar também: - recibo ou contrato de aluguel de vaga em imóvel nas proximidades do campus Itapina no <b>nome do estudante</b> emitido no último mês, anterior à inscrição do estudante neste edital; - comprovante de residência deste local (água, energia ou telefone FIXO) em <b>nome do proprietário da casa</b> emitido no	Obrigatório	

	<p>último mês, anterior à inscrição do estudante neste edital;</p> <p>- anexos VIII e IX.</p> <p><b>Para o estudante com idade inferior a 18 anos na data de sua inscrição neste edital:</b> que solicitará sua participação no Auxílio Moradia deverá apresentar também o Anexo XVII, além dos documentos solicitados acima.</p>		
40	<p><b>Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na Modalidade A:</b> além dos documentos especificados acima, deverá apresentar também: - comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anteriores à inscrição do estudante neste Edital <b><u>em nome do proprietário do imóvel.</u></b></p> <p><b>Para usuários do COBE</b> (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica de Colatina – ES): além dos documentos especificados acima, deverá apresentar:</p> <p>- cópia do cartão escolar COBE (Consórcio Operacional de Bilhetagem Eletrônica de Colatina – ES) <b><u>frente e verso;</u></b></p> <p>- cópia do cartão de frequência escolar (frente e verso) todo carimbado e assinado <b><u>até o mês de realização da inscrição do estudante neste edital.</u></b> Caso o cartão de frequência não esteja todo carimbado o discente deverá esclarecer os motivos por escrito;</p> <p>- cópia do comprovante de despesas com o transporte, que é o cupom de recarga do mês atual ou do mês anterior à inscrição neste edital;</p> <p><b>Para usuários de empresas privadas de transporte:</b> além dos documentos especificados acima, deverá apresentar:</p> <p>- comprovante original e cópia da despesa com o transporte de todos os meses anteriores à inscrição neste edital. Caso tenha iniciado neste mês esclareça isto por escrito. O comprovante deverá ser emitido pelo responsável da empresa de transporte onde deve constar o nome completo do estudante e o valor mensal da despesa com a descrição do trajeto realizado. E também deve conter toda identificação da empresa como: nome completo da empresa, CNPJ, data, assinatura e carimbo.</p>	Obrigatório	
41	<p><b>Para o candidato que solicitará Auxílio Transporte na modalidade B:</b> além dos documentos especificados acima, deverá apresentar:</p> <p>- comprovante de residência (água, energia ou telefone FIXO) emitido em um dos últimos dois meses anterior a este edital em nome do proprietário da casa.</p> <p>- despesa com o transporte (original e cópia) do último mês anterior à este edital;</p> <p>- apresentar também o Anexo X.</p>	Obrigatório	

**ANEXO II**

**Requerimento Cadastro de Participação nos Programas Específicos da Assistência Estudantil**

Estudante/Requerente: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_ Turma ou Período: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_ Telefones: \_\_\_\_\_

**( ) NÃO PARTICIPO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS E SOLICITO INCLUSÃO NO CADASTRO PARA SELEÇÃO**

**( ) DECLARO QUE ESTOU REGULARMENTE MATRICULADO NO CAMPUS ITAPINA-IFES E PARTICIPANDO DAS APNPs CONFORME RESOLUÇÃO 01/2020 DO CONSELHO SUPERIOR DO IFES E SUAS ATUALIZAÇÕES.**

<b>Marque a(s) opção (ões) abaixo de Programa de Auxílio que têm interesse em participar:</b>	<b>Indique abaixo qual é a ordem de prioridade entre os auxílios requisitados:</b>
<input type="checkbox"/> Auxílio Alimentação	Prioridade 1:
<input type="checkbox"/> Auxílio Moradia	Prioridade 2:
<input type="checkbox"/> Auxílio Transporte - Modalidade: _____ (A ou B)	Prioridade 3:

Justificativa (explicar de forma clara a necessidade de sua participação nos Programas da Assistência Estudantil):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





ANEXO III (da página 26 a página 34)

FORMULÁRIO SOCIOECONÔMICO - 2021

FAVOR PREENCHER COM LETRA LEGÍVEL TODOS OS ITENS DESTE FORMULÁRIO

I – IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

EDITAL Nº 09/2021

Nome: \_\_\_\_\_

Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Você se declara:

( ) Branco

( ) Pardo

( ) Indígena

( ) Negro

( ) Amarelo

( ) Outras etnias

Telefone(s) do estudante: \_\_\_\_\_

Telefone(s) dos pais ou responsáveis: \_\_\_\_\_

Curso que está matriculado no campus: \_\_\_\_\_

Nº Matrícula: \_\_\_\_\_ Ano de Ingresso no atual curso: \_\_\_\_\_

Período ou Turma: \_\_\_\_\_ Previsão de término do curso em que está matriculado: \_\_\_\_\_

Assinale: Declaro que ( ) Sim ( ) Não estou regularmente matriculado no campus Itapina-Ifes e participante assíduo das Atividades Pedagógicas Não Presenciais- APNPs conforme prevê a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do IFES e suas atualizações.

Ingressou no Ifes pelo sistema de cotas? Sim ( ) Não ( ) Qual? \_\_\_\_\_

Você é procedente de: ( ) Comunidade Quilombola ( ) Comunidade Indígena ( ) Rural ( ) Urbana

Você possui alguma necessidade especial? ( ) Sim ( ) Não

( ) Física

( ) Surdez

( ) Múltipla

( ) Intelectual/Mental

( ) Baixa Audição

( ) Altas Habilidades/Superdotação

( ) Cegueira

( ) Paralisia Cerebral

( ) Autismo

( ) Baixa Visão

( ) Surdo Cegueira

( ) Outra, Qual?

Endereço do seu grupo familiar:

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Endereço do estudante que reside fora do grupo familiar para estudar (rua, nº. da residência, bairro, município, estado e CEP). Se você reside no alojamento do campus, escreva aqui que reside no alojamento.

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Você realiza alguma atividade remunerada ou não remunerada? ( ) Sim ( ) Não

( ) Monitoria. Valor do auxílio R\$ \_\_\_\_\_ ou ( ) Voluntária.

Desde quando? \_\_\_\_\_ Nome do professor: \_\_\_\_\_

( ) Estágio. Valor da Bolsa R\$: \_\_\_\_\_ Empresa contratante: \_\_\_\_\_

( ) Adolescente Aprendiz. Valor da Bolsa R\$: \_\_\_\_\_

( ) Iniciação Científica. Valor da Bolsa R\$: \_\_\_\_\_ ou ( ) não remunerada.

Nome do Orientador: \_\_\_\_\_

( ) Trabalho assalariado. Qual atividade? \_\_\_\_\_

( ) Trabalho informal ou profissional liberal. ( ) Sim ( ) Não. Qual atividade? \_\_\_\_\_

( ) Outro. Especificar: \_\_\_\_\_

Você tem filho(s) ou dependente(s)? ( ) Sim ( ) Não

Caso tenha, favor escrever o nome e a idade dos mesmos: \_\_\_\_\_

## II – ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE

A instituição de ensino na qual cursou o **Ensino Fundamental** é: ( ) Rede pública ( ) Rede privada ( ) Rede privada com bolsa ( ) Parte em pública e depois em particular ( ) Parte em particular e depois em pública

A instituição de ensino na qual cursou o **Ensino Médio** é: ( ) Rede pública ( ) Rede privada ( ) Rede privada com bolsa ( ) Parte em pública e depois em particular ( ) Parte em particular e depois em pública

Você possui **Ensino Superior** completo? ( ) Sim ( ) Não ( ) Cursando. Se Sim ou Cursando em qual instituição?

Você possui **Pós-Graduação**? ( ) Sim ( ) Não ( ) Cursando. Se Sim ou Cursando em qual instituição?

Já fez curso de informática? Qual (is)? \_\_\_\_\_

Já fez curso de alguma língua? Qual (is)? \_\_\_\_\_

Você tem dificuldades de aprendizagem? ( ) Sim ( ) Não

Em caso positivo, em qual(is) disciplina(s)? \_\_\_\_\_

Frequenta monitorias e atendimentos com os professores? ( ) Sim ( ) Não

Você é considerado estudante com Necessidade Específica tendo em vista o previsto em legislação educacional da Educação Especial? ( ) Sim ( ) Não

Qual? \_\_\_\_\_

Tem laudo/parecer de profissional da saúde? ( ) Sim ( ) Não

É atendido pelo Napne do Ifes Campus Itapina? ( ) Sim ( ) Não

Se **SIM**, desde quando? \_\_\_\_\_

### III – SITUAÇÃO DE MORADIA DO ESTUDANTE

Para estudar no campus Itapina você reside:

( ) Alojamento do campus ( ) Divide imóvel próprio com amigos ( ) Divide aluguel de imóvel com amigos

( ) Sozinho em imóvel alugado ( ) Sozinho em imóvel próprio ( ) Com família

( ) Pensão ou quarto alugado ( ) Com parentes ( ) Com terceiros

Caso o estudante não resida com a família por motivo de estudo no campus Itapina, preencher as seguintes informações:

Tem gasto com moradia? Sim( ) Não( ) Valor: R\$ \_\_\_\_\_ mensal.

Caso o estudante tenha idade inferior a 18 anos, quem é a pessoa responsável pelo estudante que reside neste imóvel com o estudante? \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Frequência de visita ao grupo familiar, caso estudante não resida com grupo familiar:

( ) Todo fim de semana ( ) Apenas Férias

( ) Feriados prolongados ( ) Outro. Qual? \_\_\_\_\_

Não precisei mudar para estudar e resido com:

( ) Cônjuge ( ) Pais ou Responsáveis ( ) Outro: \_\_\_\_\_

### IV – SITUAÇÃO DE MORADIA DA FAMÍLIA DO ESTUDANTE

Tipo de Habitação da Família do estudante:

( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Sítio ( ) Chácara ( ) Fazenda ( ) Barracão

( ) Outro Qual? \_\_\_\_\_

Número de Cômodos da Moradia: \_\_\_\_\_

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Situação do Imóvel:

( ) Própria e Paga ( ) Reforma Agrária ( ) Assentamento

( ) Própria em pagamento – Financiada Valor da prestação: R\$ \_\_\_\_\_

( ) Alugada Valor do Aluguel R\$ \_\_\_\_\_

( ) Cedida Por quem: \_\_\_\_\_

( ) Herança \_\_\_\_\_

Outras situações: \_\_\_\_\_

**Caso a família seja produtora rural, assinale qual a principal atividade da propriedade rural. Marque apenas se tiver a propriedade:**

( ) Consumo próprio (Criação em pequena escala, plantação para subsistência, etc.)

Qual? \_\_\_\_\_

( ) Atividade financeira (Aluguel, criação de animais, plantação em grande escala, etc.)

Qual? \_\_\_\_\_

( ) Lazer ( ) Moradia

#### **V – CONDIÇÕES DE SAÚDE DO ESTUDANTE**

Tem algum problema de saúde? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Faz Tratamento? ( ) Sim ( ) Não

Se **SIM**, comunicou a unidade de saúde do Campus Itapina? ( ) Sim ( ) Não

Faz uso de algum tipo de medicamento? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Se **SIM**, comunicou a unidade de saúde do Campus Itapina? ( ) Sim ( ) Não

Possui gastos com os medicamentos? ( ) Sim ( ) Não

Se **SIM**, qual o valor da despesa mensal? R\$ \_\_\_\_\_

Possui Plano de Saúde? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Qual o valor mensal? R\$ \_\_\_\_\_

Tem dificuldades para enxergar? ( ) Sim ( ) Não Usa óculos? ( ) Sim ( ) Não

#### **VI – SITUAÇÕES EXISTENTES NO GRUPO FAMILIAR DO ESTUDANTE**

No seu grupo familiar existem casos destes abaixo? ( ) Não ( ) Sim Qual? Assinale a(s) opção (ões) abaixo

( ) Alcoolismo ( ) Uso de Drogas Ilícitas ( ) Doença ( ) Deficiência ( ) Desemprego

( ) Prisão ( ) Violência ( ) Outros: \_\_\_\_\_

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

Existe gasto com medicamento? ( ) Sim ( ) Não

Se **SIM**, qual o valor da despesa mensal? R\$ \_\_\_\_\_

Possui plano de saúde? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Valor mensal: R\$ \_\_\_\_\_

Especificar sobre o(s) problema(s) assinalado(s) neste item **VI**. Caso o espaço seja pouco para especificar a(s) situação(s) anexe a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A família recebe ajuda material/financeira de pessoa que não resida no mesmo domicílio? ( ) Sim ( ) Não

Se **SIM**, anexe a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho (descreva que tipo de ajuda é, valores, frequência que recebe esta ajuda). No caso de estudante menor de 18 anos, deve ser assinado pelo seu responsável legal.

## VII – BENS DO GRUPO FAMILIAR

Assinale com um **X** os itens abaixo que seu grupo familiar possuir:

( ) Computador ou Notebook ( ) Acesso à Internet ( ) Televisão ( ) Tablet  
( ) Celular com acesso à Internet ( ) Geladeira ( ) Bicicleta ( ) Outro \_\_\_\_\_

A família possui Veículos (Carro, Moto, Caminhão, etc.)? ( ) Sim ( ) Não . Quantidade de Veículos: \_\_\_\_\_

( ) Moto Quantos? \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ ( ) Quitado ( ) Financiado R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Herança

( ) Carro Quantos? \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ ( ) Quitado ( ) Financiado R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Herança

( ) Caminhão Quantos? \_\_\_\_\_ Ano: \_\_\_\_\_ ( ) Quitado ( ) Financiado R\$ \_\_\_\_\_ ( ) Herança

Outro imóvel, além do utilizado para a moradia: ( ) Sim ( ) Não Quantos: \_\_\_\_\_

Se **SIM**, qual? Especificar o local de cada imóvel

( ) Casa ( ) Apartamento ( ) Imóvel Rural ( ) Lote ( ) Loja ou Sala comercial ( ) Casa de praia

( ) Sítio ou chácara ( ) Fazenda ( ) Loja ou Sala comercial

Possui rendimento com este imóvel assinalado? ( ) Sim ( ) Não

Se **SIM**, qual valor do rendimento? \_\_\_\_\_ ( ) Recebido de herança

**VIII – DESPESAS MENSAS DO GRUPO FAMILIAR:**

Informe todos os gastos da família e **apresente um comprovante para cada item** (dispensável o item Alimentação). Caso não tenha despesa com determinado item **escreva** a palavra **NÃO** no lugar do valor.

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação (supermercado, feira, armazém, etc.)	R\$	TV a cabo, internet e semelhantes.	R\$
Energia Elétrica (Luz)	R\$	Aluguel e Condomínio	R\$
Água	R\$	Imposto de Renda	R\$
Telefone (Fixo e celular)	R\$	Mensalidade de: creches, escolas, cursos, etc.	R\$
IPVA (Imposto Propriedade de Veículo Automotivo)	R\$	Gastos com saúde de uso contínuo para tratamento de doenças crônicas	R\$
Plano de saúde	R\$	Cartão de Crédito	R\$
Empréstimo	R\$	Outro	R\$
<b>TOTAL DE GASTOS MENSAS</b>	<b>R\$</b>		

**IX – DESPESAS DO ESTUDANTE PARA ESTUDAR NO CAMPUS ITAPINA:**

Informe todos os gastos e apresente um comprovante para cada item (dispensável o item Alimentação). Caso não tenha despesa com determinado item **escreva** a palavra **NÃO** no lugar do valor. Os itens aluguel, luz e água deverão ser preenchidos somente pelos estudantes que não residem com a família por motivo de estudo no campus Itapina e que dependem financeiramente dos pais.

Despesas	Valor	Despesas	Valor
Alimentação	R\$	Energia Elétrica (Luz) e Água	R\$
Transporte	R\$	Outro(s):	R\$
Aluguel	R\$		
<b>TOTAL DE GASTOS MENSAS</b>	<b>R\$</b>		

Informe abaixo o tipo de transporte utilizado para realizar o trajeto: moradia estudantil-campus Itapina-moradia estudantil. Informe desde quando ( dia, mês e ano) você utiliza este transporte \_\_\_\_\_

Transporte coletivo ( ) Sim ( ) Não Em caso positivo, quantos por trecho? \_\_\_\_\_

( ) Transporte coletivo de empresa privada ( ) Transporte locado tipo van

( ) Transporte gratuito disponibilizado por Prefeituras ( ) Utiliza Programa "Passe Livre"

( ) A pé, tempo gasto no trajeto \_\_\_\_\_ ( ) Bicicleta, tempo gasto no trajeto \_\_\_\_\_

( ) Outro Descreva: \_\_\_\_\_

**X – OUTRAS INFORMAÇÕES:**

Alguém na sua residência possui algum Benefício Social? ( ) Sim ( ) Não

Se **SIM**, qual?

( ) Bolsa Família – R\$ \_\_\_\_\_

( ) BPC/LOAS – R\$ \_\_\_\_\_

( ) Outro – R\$ \_\_\_\_\_

A família recebe rendimento de pensão alimentícia? ( ) Sim ( ) Não

Se **SIM**, qual valor? R\$ \_\_\_\_\_ Esclareça de quem: \_\_\_\_\_

**XI – COMPOSIÇÃO DO GRUPO FAMILIAR**

Informar todas as pessoas que reside na casa do grupo familiar, inclusive você. Caso o estudante resida com amigos, parentes ou em moradia estudantil exclusivamente para fins de estudo no Ifes Itapina, deve citar seu grupo familiar de quem você possui dependência financeira, como pai, mãe, irmãos, dentre outros. Grupo familiar: é aqui entendido como o núcleo de pessoas unidas por laços afetivos, com ou sem laços consanguíneos, que tem como tarefa principal o cuidado e a proteção dos membros, que usufruem dos mesmos recursos financeiros e podem residir ou não no mesmo domicílio.

NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado, agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar, etc	RENDA BRUTA MENSAL	SE A PESSOA ESTUDAR, ESCREVER SE ESTUDA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
1	Escrever nesta linha os dados do estudante			Estudante		Estudante: ( ) Sim ( ) Não Escola: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa Curso ou série cursada: Estudante: ( ) Sim ( ) Não Escola: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa Curso ou série cursada:
2						

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA



NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado, agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar, etc	RENDA BRUTA MENSAL	SE A PESSOA ESTUDAR, ESCREVER SE ESTUDA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
3						Estudante: ( ) Sim ( ) Não  Escola: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa  Curso ou série cursada:
4						Estudante: ( ) Sim ( ) Não  Escola: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa  Curso ou série cursada:
5						Estudante: ( ) Sim ( ) Não  Escola: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa  Curso ou série cursada:

CONTINUA NA PRÓXIMA FOLHA

NOME (Incluindo o estudante)	IDADE	ESTADO CIVIL	PARENTESCO EM RELAÇÃO AO ESTUDANTE	ATIVIDADE REALIZADA: Assalariado, desempregado, agricultor, estudante, estagiário, monitor, iniciação científica, do lar, etc	RENDA BRUTA MENSAL	SE A PESSOA ESTUDAR, ESCREVER SE ESTUDA EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA.
6						Estudante: ( ) Sim ( ) Não
						Escola: ( ) Pública ( ) Privada ( ) Privada com Bolsa
						Curso ou série cursada:

**Renda Bruta Total Declarada**

R\$

Existe alguma situação que a família/estudante esteja vivendo que não foi abordada por este formulário? ( ) Não ( ) Sim Caso exista e julgue importante compartilhar, para fins de análise, favor anexar a este formulário socioeconômico um relato detalhado e assinado feito de próprio punho.

Estou ciente que a documentação apresentada permanecerá à disposição da equipe da Assistência Estudantil-Ifes Itapina e demais órgãos de fiscalização e controle, NÃO podendo ser devolvida e emprestada. E também que o preenchimento inadequado, incompleto ou a falta de documentos solicitados poderá ocasionar o indeferimento da solicitação neste processo de seleção.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros todos os dados fornecidos neste Formulário Socioeconômico–Anexo III e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro estar ciente que, para a complementação da análise, poderão ser realizadas visitas domiciliares pela equipe da Assistência Estudantil do Campus Itapina. Declaro, ainda, estar ciente do conteúdo deste Edital, e que a omissão, prestação de informações falsas ou incompletas por parte do estudante/família acarretará o indeferimento sumário do pedido ou a suspensão do auxílio. Autorizo o Ifes a certificar as informações apresentadas neste formulário.

Assinatura legível do estudante  
requerente\*

Assinatura legível do responsável legal do estudante  
(quando for menor de 18 anos)\*

**\*Favor rubricar TODAS as folhas deste Formulário Sócio econômico 2021– Anexo III.**

Colatina – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



**ANEXO V**

**Solicitação De Interrupção De Participação Nos Programas Específicos Da Assistência Estudantil**

Requerente: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

Turma/Período: \_\_\_\_\_

Turno: \_\_\_\_\_

Telefones: \_\_\_\_\_

Solicito Interrupção do(os) seguinte(s) Auxílio(s):

(  ) Auxílio Transporte – Modalidade: \_\_\_\_\_

(  ) Auxílio Moradia

(  ) Auxílio Alimentação

Justificativa (explicar sobre sua solicitação de interrupção do Auxílio):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do requerente e responsável (no caso do estudante menor de 18 anos)



**ANEXO VII**

**Declaração De Pagamento De Aluguel Familiar – Esta Declaração Refere-Se À Despesa Com Aluguel Do Grupo Familiar**

Eu \_\_\_\_\_  
(informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel)

Portador do RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao IFES, que pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente ao aluguel de uma casa, situada à

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

e resido juntamente com minha família (comprovante de residência em anexo).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante \_\_\_\_\_

(nome do estudante)

que é meu \_\_\_\_\_ do processo.

(informar o parentesco)

Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do responsável pelo imóvel

**ANEXO VIII**

**Declaração De Pagamento De Aluguel Para Fins De Estudo No Ifes**

(Esta declaração é para o estudante que mora de aluguel porque precisou se mudar para estudar no Ifes)

Eu \_\_\_\_\_

(informar o nome do responsável pelo pagamento do aluguel)

Portador do RG \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que pago o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente ao aluguel de um casa ou apartamento no endereço

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

para fins de estudo no Ifes (comprovante desta residência em anexo).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

\_\_\_\_\_  
(nome do estudante)

do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

( ) NÃO moro em república e não divido moradia com outras pessoas.

( ) Moro em república ou divido moradia com outras pessoas.

Nome Completo e Legível	Assinatura	CPF	Celular

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
Assinatura e CPF do responsável pelo imóvel

**ANEXO IX**

**Termo De Ciência – Auxílio Moradia**

Eu, \_\_\_\_\_  
estudante do Curso \_\_\_\_\_,  
turma ou período \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das  
disposições deste Edital 09/2021 referente ao Auxílio Moradia e comprometo-me a guardar,  
enquanto receber o Auxílio Moradia, os recibos das despesas mensais com aluguel e caso seja  
solicitado tais recibos, à qualquer tempo, apresentarei a Comissão Gestora da Política de  
Assistência Estudantil do Ifes – Campus Itapina.

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para  
que possa fazer jus a participação no referido Programa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável (no caso de estudante menor de 18 anos)



## ANEXO X

### Termo De Ciência – Programa Auxílio Transporte

Eu, \_\_\_\_\_  
estudante do Curso \_\_\_\_\_,  
turma \_\_\_\_\_, declaro estar ciente das disposições, abaixo  
elencadas, do item 5.1.3.2- II do Programa Auxílio Transporte da Portaria N° 1.602 de  
30.12.2011, que dispõe sobre a operacionalização dos programas da Política de Assistência  
Estudantil do Ifes, conforme abaixo:

*“Nos casos em que o estudante não resida com a família por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. Nesta modalidade o Auxílio Transporte poderá ser:*

*I. Por meio de reembolso do valor da despesa;*

*II. De forma antecipada, através de solicitação realizada com antecedência mínima de 15 dias antes da viagem, considerando o valor declarado pelo estudante.*

*Após a data estabelecida do término da viagem, o estudante terá até 5 (cinco) dias úteis para apresentar comprovação das despesas. Nos comprovantes de passagens deverá constar valor, data (dia, mês e ano), trajeto realizado (local de partida e chegada) que deverá ser o mesmo declarado no comprovante de endereço familiar e neste termo entregue.”*

E, por estar de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las para que possa fazer jus à participação no referido Programa, de acordo com as seguintes informações:

Itinerário: \_\_\_\_\_

Valor total da despesa com transporte R\$: \_\_\_\_\_

Data da viagem – Ida: \_\_\_\_\_ Volta: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

**ANEXO XI**

**Declaração De Gastos Com Medicamentos**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_,

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que tenho um custo mensal com medicamento no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme receita em anexo.

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

---

(nome do estudante)

do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do declarante

---

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

## ANEXO XII

### Declaração De Trabalho Informal ou Autônomo/Não Exercício De Atividade Remunerada Regular

Eu \_\_\_\_\_

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina, que:

( ) não exerço nenhum tipo de atividade remunerada regular sendo dependente financeiramente de:

\_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa )

que é \_\_\_\_\_, sendo portador(a) do RG Nº: \_\_\_\_\_

(informar grau de parentesco da pessoa)

e inscrito no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_.

( ) sou profissional autônomo e/ou informal, e recebo em torno de R\$ \_\_\_\_\_

(informar a média salarial dos três últimos meses)

referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_

(informar a atividade exercida)

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na Exclusão de \_\_\_\_\_

(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – Campus Itapina, além das medidas Judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

## ANEXO XIII

### Declaração Sobre Relação Conjugal e Pensão Alimentícia

Eu \_\_\_\_\_

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina, que:

#### Relação Conjugal:

( ) mantenho relação conjugal com \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº:  
\_\_\_\_\_.

( ) **NÃO** mantenho relação conjugal com \_\_\_\_\_  
portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº:  
\_\_\_\_\_.

#### Pensão Alimentícia:

( ) recebo pensão alimentícia em meu nome ou em nome de dependentes no valor de:

R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

( ) **NÃO** recebo pensão alimentícia

( ) Pago pensão alimentícia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais.

( ) **NÃO** pago pensão alimentícia

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na Exclusão de \_\_\_\_\_

(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas Judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

## ANEXO XIV

### Anexo De Rendimentos/Ausência De Rendimentos Com Aluguel

Eu \_\_\_\_\_

(informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração)

portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes – Campus Itapina, que:

( ) recebo o valor de R\$ \_\_\_\_\_ mensais, referente ao aluguel de uma casa de minha propriedade no endereço:

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

( ) **NÃO** possuo rendimentos com aluguel.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na Exclusão de \_\_\_\_\_

(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas Judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

**ANEXO XV**

**Declaração De Carteira De Trabalho E Previdência Social**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins de apresentação ao Ifes, que **NÃO** possuo Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

Estou ciente de que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante

---

(nome do estudante)

do processo. Autorizo o Ifes a certificar as informações prestadas acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

Assinatura do declarante com firma reconhecida

---

Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

## ANEXO XVI

### Termo De Compromisso Do Estudante

Eu, \_\_\_\_\_,  
estudante do Curso \_\_\_\_\_  
turma \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_ declaro estar ciente das disposições do(s)  
Programa(s) ( )Alimentação, ( )Moradia e ( )Transporte, ainda, das cláusulas abaixo enumeradas  
as quais me comprometo a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a participação no(s)  
referido(s) programa(s).

#### **São Compromissos do estudante, para fins de participação no(s) Programa(s):**

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de estudante adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Ser assíduo nas Atividades Pedagógicas Não Presenciais (APNP's) neste período de Pandemia do Covid-19, como prevê a Resolução 01/2020 do Conselho Superior do Ifes e suas atualizações.
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar justificativa à qualquer tempo, em caso de desistência ou abandono do curso e nas disciplinas ou desistência na participação no Programa de Auxílio, ao setor responsável pela Assistência Estudantil à solicitação de interrupção do auxílio por escrito pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br)
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Estudante do IFES;
- VI. Assinar lista de recebimento e participação no programa de Auxílio da Assistência Estudantil pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br) sempre que solicitado, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil, sob pena de ter a participação no auxílio cancelado.
- VII. Apresentar justificativa à qualquer tempo pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br), por escrito, sobre situações que inviabilizam o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar quaisquer alterações da situação sócio familiar e sobre o estudante, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação. Ou seja, QUALQUER alteração que ocorra com o estudante e seu grupo familiar declarado no Anexo III, deverá IMEDIATAMENTE ser comunicado através do Anexo XX e encaminhado pelo e-mail [cgpae.itapina@ifes.edu.br](mailto:cgpae.itapina@ifes.edu.br)
- IX. Realizar renovação da participação no Programa de Auxílio após o período de dois anos de sua participação, conforme convocação por edital;
- X. Ler e cumprir todos os comunicados, avisos, convocações, informativos, mensagens da CGPAE e equipe de Assistência Estudantil – Itapina ao estudante participante do Programa de

Auxílio. Estes comunicados, avisos, convocações, informativos e mensagens da CGPAE e equipe da Assistência Estudantil são divulgados no site oficial do campus Itapina;

XI. O discente e seus familiares deverão guardar todos os comprovantes de suas despesas com moradia, transporte e alimentação e apresentar a qualquer tempo os comprovantes das despesas sempre que solicitados pela equipe da Assistência Estudantil do campus Itapina.

**Parágrafo único:** Em caso de descumprimento dos itens acima, o estudante terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CGPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

**O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:**

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos neste Termo de Compromisso, avaliados pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;

II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa. O cancelamento da participação do estudante acontecerá após dois anos de inclusão no programa conforme descrito no artigo 13 deste Edital.

III Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do estudante, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;

IV. Considerando este Termo de Compromisso os estudantes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pelos profissionais da Assistência Estudantil.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura dos pais/responsáveis (no caso do estudante menor de 18 anos) \*

**\*Favor rubricar TODAS as folhas deste Termo de Compromisso - Anexo XVI**



## ANEXO XVII

### Termo De Ciência Dos Pais Ou Responsáveis Pelo Estudante

(Este termo refere-se ao estudante menor de 18 anos que solicitou participação no Programa auxílio moradia)

Eu \_\_\_\_\_  
(nome dos pais ou responsável pelo estudante)

declaro que meu filho \_\_\_\_\_  
(informar o nome do estudante)

reside no endereço: \_\_\_\_\_  
(informar o endereço da residência onde o estudante reside para estudar)

Com minha autorização e sob a responsabilidade de: \_\_\_\_\_  
(Informar o nome da pessoa responsável que reside neste endereço com o estudante)

que é: \_\_\_\_\_  
(informar parentesco desta pessoa com o estudante)

e pode ser encontrada(o) em \_\_\_\_\_  
(informar os telefones de contato dessa pessoa)

Declaro estar ciente o que estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

Declaro estar ciente das disposições deste Edital 09/2021 e que a omissão ou falsidade de informações poderá a qualquer tempo, eliminar o estudante:

\_\_\_\_\_  
(nome do estudante)

do processo, além das medidas judiciais cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida do declarante - pais ou responsáveis do estudante

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida da pessoa responsável na residência onde o estudante mora

## ANEXO XVIII

### Declaração De Veracidade Das Informações Prestadas Pelo Estudante

Este termo tem por finalidade unificar o reconhecimento de firma dos anexos contendo as declarações do estudante. Este termo não substitui a necessidade de reconhecimento de firma nos anexos que são declarações feitas por terceiros. Caso o estudante seja menor de 18 anos, esta declaração deve ser feita pelo responsável.

Eu \_\_\_\_\_

(informar o nome da pessoa declarante)

portador(a) do RG nº: \_\_\_\_\_ Inscrito(a) no CPF sob o nº: \_\_\_\_\_

residente no endereço:

Rua: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos nos anexos.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam a exclusão de \_\_\_\_\_

(o nome do estudante)

dos Programas da Política de Assistência Estudantil do IFES – Campus Itapina, além das medidas judiciais cabíveis. Autorizo o Ifes – Campus Itapina a certificar as informações acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante com firma reconhecida

\_\_\_\_\_  
Assinatura da testemunha com CPF e telefone de contato

## ANEXO XIX

### Regulamenta A Execução De Cálculo Dos Valores Dos Auxílios No Ifes Itapina

TABELA 1 – Teto Máximo de Valores

AUXÍLIOS	RENDA BRUTA <i>PER CAPITA</i> DO GRUPO FAMILIAR		
	G1 – Até ½ Salário Mínimo	G2 – De ½ a 1 Salário Mínimo	G3 – De 1 a 1½ Salários Mínimos
Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00
Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
Transporte	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00
<b>TOTAL</b>	<b>Até R\$500,00</b>	<b>Até R\$410,00</b>	<b>Até R\$280,00</b>

Os valores dos auxílios serão adequados de acordo com a disponibilidade orçamentária do Campus Itapina.

**Parágrafo Único:** Para compreensão e esclarecimento sobre os cálculos dos valores dos Auxílios verificar os exemplos neste anexo.

#### **Ensino Superior:**

**Para cálculo do Auxílio Alimentação:** É considerada a quantidade de etapas/momentos (manhã e tarde) que o estudante permanece no campus Itapina para atividades acadêmicas/escolares (ensino, pesquisa ou extensão). Realiza-se o cálculo com valor de R\$ 2,50 respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de teto máximo de valores

Caso aconteça alteração no valor do ticket do refeitório do campus, o valor do cálculo do Auxílio Alimentação será atualizado mediante publicação da Direção do campus Itapina desta mudança. O valor do ticket considerado será de estudante em regime de Externato.

**Para cálculo do Auxílio Moradia:** de acordo com os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

**Para cálculo do Auxílio Transporte A:** É considerada a localidade de residência do estudante, o valor da passagem do transporte escolar conforme praticado pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina e o valor da despesa com empresa coletiva privada. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores

O valor referente à recarga do cartão escolar será atualizado conforme publicação de alteração de valores feita pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D'arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina, mediante publicação no início do ano letivo.

**Para cálculo do Auxílio Transporte B:** É considerada a soma das passagens (originais e as cópias simples legíveis) ou dos recibos entregues dentro do prazo pelos estudantes. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

A realização do cálculo dos auxílios transporte A e alimentação somente é possível mediante a entrega pelo discente da comprovação da despesa, do horário individual (semestre em curso) e boletim (semestre em curso) do estudante. Estes são retirados do sistema acadêmico.

O horário individual (semestre em curso) e o boletim (semestre em curso) devem ser entregues pelo estudante no início de cada semestre, conforme cronograma deste Edital.

**Ensino Técnico Integrado:**

**Para Auxílio Alimentação:** A alimentação é gratuita no refeitório do Campus como previsto em legislação vigente. Não há repasse financeiro direto ao estudante.

**Para cálculo do Auxílio Moradia:** de acordo com os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores. Para o estudante do sexo masculino a concessão é realizada **exclusivamente** através de vaga no alojamento do Campus Itapina, desde que observado o estabelecido no Regimento Interno do Campus e Código de Ética do Ifes. Neste caso não há repasse financeiro direto ao estudante e a seleção para essas vagas é realizada através do Edital de Processo Seletivo de entrada do Ifes.

**Para cálculo do Auxílio Transporte A:** É considerada a localidade de residência do estudante, o valor da passagem do transporte escolar conforme praticado pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D’arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina e o valor da despesa com empresa coletiva privada. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores

O valor referente à recarga do cartão escolar será atualizado conforme publicação de alteração de valores feita pelas Empresas Prestadoras de Transporte Coletivo Urbano da cidade, Viação Joana D’arc S.A. e Viação São Roque Ltda. de Colatina, mediante publicação no início do ano letivo.

**Para cálculo do Auxílio Transporte B:** É considerada a soma das passagens (originais e as cópias simples legíveis) ou dos recibos entregues dentro do prazo pelos estudantes. Respeitando os requisitos deste Edital e a Tabela 1 de Teto máximo de valores.

**EXEMPLOS**

Para exemplificar e esclarecer sobre os cálculos dos valores dos Auxílios seguem os exemplos abaixo:

**TABELA 2 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Superior Noturno**

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR COM ATIVIDADE ACADÊMICA NOTURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR DE COLATINA.		
		G1 Até ½ Salário Mínimo Vigente	G2 De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	C3 De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
Estudante em Vulnerabilidade Social*	Alimentação	55,00	55,00	55,00
	Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
	Transporte A	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 75,00 (2 ônibus por dia)

\*Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Colatina e utiliza um ônibus coletivo pra vir ao campus e outro para o retorno para residência, diariamente; considerando que o estudante frequenta as disciplinas todos os dias no campus (matrícula).

TABELA 3 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Superior Diurno (Manhã e Tarde)

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO SUPERIOR COM ATIVIDADE ACADÊMICA DIURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR AIMORÉS OU BAIXO GUANDU.		
		G1 Até ½ Salário Mínimo Vigente	G2 De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	C3 De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
Estudante em Vulnerabilidade Social*	Alimentação	Até R\$100,00	Até R\$90,00	Até R\$80,00
	Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
	Transporte A	Até R\$150,00	Até R\$120,00	Até R\$75,00

\*Considerando que e o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Aimorés ou Baixo Guandu e utiliza ônibus coletivo de empresa privada pra vir ao campus e retornar para residência, diariamente; considerando que o estudante frequenta as disciplinas todos os dias no campus (matrícula).

TABELA 4 – Exemplo de cálculo dos valores de auxílios – Ensino Técnico Integrado e Subsequente

DESCRIÇÃO	AUXÍLIOS	VALORES DOS AUXÍLIOS PARA ESTUDANTE DO ENSINO TÉCNICO INTEGRADO E SUBSEQUENTE COM ATIVIDADE ACADÊMICA DIURNA, TODOS OS DIAS E MORADOR DE COLATINA.		
		G1 Até ½ Salário Mínimo Vigente	G2 De ½ a 1 Salário Mínimo Vigente	G3 De 1 a 1½ Salários Mínimos Vigente
Estudante em Vulnerabilidade Social*	Alimentação	Gratuita- Refeitório do campus itapina	Gratuita - Refeitório do campus itapina	Gratuita - Refeitório do campus itapina
	Moradia	Até R\$250,00	Até R\$200,00	Até R\$125,00
	Transporte A	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 97,68 (2 ônibus por dia)	R\$ 75,00 (2 ônibus por dia)

\*Considerando que o estudante está em vulnerabilidade social; considerando que este estudante reside em Colatina e utiliza de um ônibus coletivo pra vir ao campus e outro para o retorno para residência, diariamente.

ANEXO XX

FORMULÁRIO DE COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES – ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Turma ou Período: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Recebo o(os) auxílio(os):

( ) Alimentação ( ) Moradia ( ) Transporte – Modalidade \_\_\_\_\_ (A ou B)

Reside no internato do campus Itapina? ( ) Sim ( ) Não

Informo a(s) seguintes alterações:

( ) alteração no grupo familiar (nascimento, falecimento, casamento, separação, inclusão/exclusão de membro do grupo familiar);

( ) alteração de rendimento de membro(s) grupo familiar;

( ) mudança de endereço

( ) moradia estudantil

( ) moradia do grupo familiar;

( ) mudança na conta bancária para recebimento do(s) auxílio(s);

( ) alteração no horário individual;

( ) alteração em atividade acadêmica;

( ) mudança do curso de \_\_\_\_\_ Para: \_\_\_\_\_

( ) outras: \_\_\_\_\_

Justifique sua solicitação:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Documentação apresentada:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Solicito avaliação, a partir das alterações comunicadas. Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiros os dados fornecidos neste formulário e idôneos os documentos que o acompanham. Declaro ainda, estar ciente que a falsidade ou divergência nas informações acarretará o indeferimento do pedido ou a suspensão do auxílio.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do estudante e responsável (no caso de estudante menor de 18 anos)

Colatina – ES, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

-----  
**Para preenchimento exclusivo da equipe da Assistência Estudantil do Campus - Itapina**

Resultado após alterações comunicadas:

( ) Deferido: ( ) Alimentação (superior) ( ) Moradia ( ) Transporte A ( ) Transporte B

( ) Indeferido: ( ) Alimentação (superior) ( ) Moradia ( ) Transporte A ( ) Transporte B

( ) Deferido ( ) Pendência ( ) Outro

Observações:

---

---

---

Avaliação conforme PAES-Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 e Portaria nº 1.602, de 30 de Dezembro de 2011.

Colatina – ES \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura

**ANEXO XXI****FLUXO DE PAGAMENTO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – 2021**

<b>ETAPA</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PERÍODO (DIA DO MÊS)</b>
<b>Análise Dos Documentos</b>	<b>ASSISTENTE SOCIAL</b>	<b>01 A 17</b>
<b>Cálculo Das Planilhas</b>		
<b>Envio Das Planilhas Para a CGAC.</b>		
<b>Conferência Das Matrículas.</b>	<b>CGAC</b>	<b>18 A 20</b>
<b>Abertura Do Processo Para Pagamento.</b>		
<b>Análise Das Planilhas E Autorização Do Pagamento</b>	<b>DIREÇÃO GERAL</b>	<b>21 A 22</b>
<b>Lançamento Das Planilhas No Sistema.</b>	<b>CEOF</b>	<b>23 A 30</b>
<b>Emissão Das Ordens Bancárias De Pagamento.</b>		<b>01 A 05</b>





---

*Emitido em 08/07/2021*

**EDITAL Nº 6/2021 - ITA-CGAC (11.02.24.01.08.03)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 08/07/2021 10:46 )*

**FABIO ADONIAS MONTEIRO**

*COORDENADOR - TITULAR*

*ITA-CGAC (11.02.24.01.08.03)*

*Matrícula: 1035762*

*(Assinado digitalmente em 08/07/2021 13:58 )*

**FABIO LYRIO SANTOS**

*DIRETOR*

*ITA-DG (11.02.24.01)*

*Matrícula: 1228029*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifes.edu.br/documentos/> informando seu número: **6**, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **08/07/2021** e o código de verificação: **020de9787f**